

Agrupamento de Escolas Engº Duarte Pacheco



# **Plano de contingência**

(Despacho n.º 2836-A/2020)

Ano Letivo 2020 - 2021

# ÍNDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
1.1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO .....	2
1.2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO .....	2
1.3. MEDIDAS PREVENTIVAS .....	3
1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS .....	3
<b>2. PLANO DE CONTINGÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
2.1. EQUIPA OPERATIVA .....	4
2.2. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS .....	6
2.2.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA .....	7
2.2.2. REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO .....	7
<b>3. CASO SUSPEITO .....</b>	<b>9</b>
3.1. PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.....	9
3.2. PROCEDIMENTO EM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.....	12
3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO.....	13
3.4. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA MEDIDA DE ISOLAMENTO .....	14
<b>4. RASTREIO DE CONTACTOS.....</b>	<b>17</b>
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS.....	17
4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS.....	17
4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS.....	17
4.3.1. MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS .....	18
4.3.2. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO...18	
<b>5. GESTÃO DE SURTOS.....</b>	<b>19</b>
5.1. GESTÃO DE SURTOS EM DIFERENTES CENÁRIOS .....	19
5.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS.....	20
5.2.1. MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR NOS DIFERENTES CENÁRIOS .....	21
<b>6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS.....</b>	<b>22</b>
<b>7. ANEXOS.....</b>	<b>24</b>

## 1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação de pandemia, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. Nesse sentido, o Agrupamento de Escolas Eng.º Duarte Pacheco preparou um Plano de Contingência que visa a prevenção e controlo de infeção de casos COVID-19 nas nossas Escolas, estabelecendo os procedimentos de atuação de todos os elementos da comunidade educativa, perante a ocorrência de uma ou mais situações de COVID-19.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-CoV2. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia.

### 1.1 TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se por:

- **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

### 1.2 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

Atualmente, estima-se que o **período de incubação da doença** (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) **seja entre 1 e 14 dias**. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

### 1.3 MEDIDAS PREVENTIVAS

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas (via de transmissão direta) ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos (via de transmissão indireta), e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

### 1.4 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- **febre**
- **tosse**
- **falta de ar** (dificuldade respiratória)
- **cansaço**
- **odinofagia** (dor de garganta)
- **dores musculares generalizadas**
- **perda transitória do paladar ou do olfato**
- **diarreia**
- **dor no peito**
- **dor de cabeça**

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor

risco de complicações e hospitalização.

## 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

### 2.1 EQUIPA OPERATIVA

- Diretor - Prof.º Carlos Fernandes
- Subdiretora - Prof.ª Ana Oliveira
- Adjunta do Diretor - Prof.ª Alzira Mestre
- Adjunta do Diretor - Prof.ª Sílvia Santos
- Adjunto do Diretor - Prof.ª Joaquim Cabrita
- Assessora do Diretor - Prof.ª Marta Cavaco
- Coordenadora da Educação para a Saúde - Prof.ª Carla Rodrigues (escola sede) / Prof.ª Paula Jorge (EBI Aníbal Cavaco Silva)
- Delegado de Segurança - Prof.º Jorge Pinguinha (Escola sede) / Prof.º Alberto Gonçalves (EBI Aníbal Cavaco Silva)
- Chefe dos Serviços de Administração Escolar - Noélia Guerreiro
- Encarregadas do Refeitórios - D. Ana Cristina Pires (Escola sede) / D. Elsa Dias (EBI Aníbal Cavaco Silva)
- Encarregadas do Pessoal Assistente Operacional - D. Isabel Martins (Escola Sede) / D. Dália Rosa (EBI Aníbal Cavaco Silva)
- Coordenadores de Estabelecimentos

<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Elemento de Contacto</b>
<b>EB23 Engº Duarte Pacheco</b> Tel.: 289 410 790	Diretor Carlos Fernandes
<b>EBI Aníbal Cavaco Silva</b> Tel.: 289 363 200	Rosário Gago / Luís Lourenço
<b>EB1/JI Hortas de Stº António</b> Tel.: 289 422 774	Antonieta Gago
<b>Jl Mira Serra</b> Tel.: 289 462 808	Margarida Vairinhos
<b>EB1 Mãe Soberana</b> Tel.: 289 462 058	Ilberto Costa
<b>EB1/JI Estação</b> Tel.: 289 416 423	Cláudia Guerra
<b>EB1/JI Gilvrasino</b> Tel.: 289 432 770	Paula Ruivo
<b>EB1/JI Benfarras</b> Tel.: 289 360 769	Alexandra Ferreira
<b>EB1/JI Vale Judeu</b> Tel.: 289 328 351	Isabel Pais
<b>EB1/JI Vale Silves</b> Tel.: 289 360 132	Miguel Neves
<b>Jl Patã</b> Tel.: 289 366 001	Cidália Fonseca

## 2.2 PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

- Reforço das medidas de higiene e segurança em todas as escolas (papel higiénico, sabão e toalhetes), com limpeza regular dos puxadores das portas e corrimãos das escadas;
- Colocação de dispensadores de gel desinfetante à entrada de todas as salas de aulas, salas de professores e todos os serviços da escola;
- Disponibilizar gel desinfetante à entrada da escola;
- Afixação de cartazes da DGS e informações atualizadas em todas as escolas, disponibilizados também nas plataformas em uso no agrupamento (site e facebook);
- Reunião do Diretor e restantes elementos da Direção com as Coordenadoras de Educação para a Saúde do agrupamento;
- Colaboração entre as Coordenadoras de Educação para a Saúde do agrupamento e as Enfermeiras de Saúde Escolar;
- Reuniões de articulação, realizadas com os Coordenadores de Estabelecimentos de todas as escolas, no sentido de uniformizar procedimentos;
- Reuniões de articulação com os assistentes técnicos e operacionais de todos os estabelecimentos;
- Elaboração das plantas de sala de aula (dos lugares fixos dos alunos) por turma e tendo em atenção as configurações de salas específicas (por exemplo: laboratórios de Ciências Naturais, Educação Visual e Educação Tecnológica) \*;
- Definição no recinto escolar dos circuitos de entrada e saída de alunos/professores/funcionários/encarregados de educação;
- Definição no recinto escolar dos percursos até às respetivas salas de isolamento;
- Elaboração de plantas com os circuitos existentes na escola \*\*;
- Em caso de ausência de um docente a turma será encaminhada por um funcionário para um espaço exterior devidamente assinalado;
- Acesso condicionado aos vários espaços e serviços existentes nas escolas;
- Mobilização de todos os elementos da escola para o controlo no cumprimento das regras de segurança e deteção de problemas/dificuldades.

\* As **plantas das salas de aula** permanecem na **Direção da Escola**, para maior facilidade de acesso em situação de urgência (apuramento dos contactos de alto ou baixo risco e estabelecimento de cadeias de transmissão).

\*\* As **plantas referentes aos circuitos** (geral/por sala de aula/outras áreas), de todos os estabelecimentos que fazem parte deste Agrupamento Escolar, também permanecem na

*Direção da Escola* e não foram anexadas a este documento devido ao seu elevado número).

### 2.2.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Desinfetar obrigatoriamente as mãos à entrada da escola;
- Desinfetar obrigatoriamente as mãos à entrada e saída das salas de aula e outras;
- Desinfetar as mesas sempre que ocorra uma mudança de sala (colocar os toalhetes usados na limpeza em caixote do lixo);
- Manter a máscara sempre bem colocada no interior da escola;
- Manter as salas arejadas com as portas e janelas abertas;
- Afixar a lotação máxima em cada área da escola (wc, sala de professores, secretaria, reprografia, bufete, biblioteca ...)
- Garantir o cumprimento da utilização de circuitos diferentes de entrada e saída dos alunos, professores e funcionários;
- Em caso de aluno indisposto/doente um funcionário acompanhará o aluno até à sala de isolamento, respeitando o circuito definido, os procedimentos e regras de segurança estipuladas pela DGS;
- As salas de aulas devem permanecer com portas e janelas abertas (sempre que possível);
- Não utilização dos cacifos pelos alunos.

### 2.2.2. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra

mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Estão desaconselhadas as viagens para destinos fora do espaço europeu, sobretudo para os destinos sem ligações fáceis e frequentes a Portugal. Para o efeito, devem ser observadas as **limitações** nas ligações aéreas de e para Portugal.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Na chegada aos aeroportos internacionais de Portugal Continental, é realizado o rastreio de temperatura corporal, por infravermelhos, a todos os passageiros que chegam.

Adicionalmente, em Portugal Continental, os passageiros de voos com origem em países considerados de risco epidemiológico têm de apresentar, no momento da partida, um comprovativo de realização de teste laboratorial para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado nas **72 horas anteriores ao momento do embarque, sob pena de lhes ser recusada a entrada em território nacional**. Os cidadãos nacionais e cidadãos estrangeiros com residência legal em território nacional, bem como o pessoal diplomático colocado em Portugal e pessoal de bordo, que, excecionalmente, não sejam portadores de comprovativo de realização de teste laboratorial para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, à chegada a território nacional, são encaminhados, para a realização do referido teste a expensas próprias ou das respetivas entidades empregadoras, conforme os casos.

**Nas regiões autónomas dos Açores e Madeira** todos os passageiros têm de apresentar, no momento da chegada, um comprovativo de realização de teste laboratorial para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado nas 72 horas anteriores ao momento do embarque. Os passageiros desembarcados nos aeroportos das Regiões Autónomas que não tenham realizado teste PCR, fá-lo-ão no respetivo aeroporto, à chegada.

No espaço europeu, após 30 de junho os Estados-membros procederam ao levantamento das restrições temporárias de viagens e de controlo de fronteiras. Contudo, este levantamento é efetuado de forma faseada nos diferentes países, e pode ser consultado o **site da União Europeia** criado para o efeito. **Assim, antes de viajar, deverá informar-se sobre as condições de entrada, restrições e atual situação da COVID-19 no país de destino da viagem.**

Caso tenha de viajar ou esteja fora de Portugal, registe-se na aplicação móvel gratuita “Registo Viajante”, disponível para dispositivos Android e IOS, permitindo ser imediatamente localizado e contactado em caso de emergência, como catástrofes naturais, acidentes ou atentados. Pode igualmente registar-se no Formulário Registo Viajante.

### 3. CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como **caso suspeito** quem apresente como **critérios clínicos** **infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória)**, associados a **critérios epidemiológicos**.

#### 3.1. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

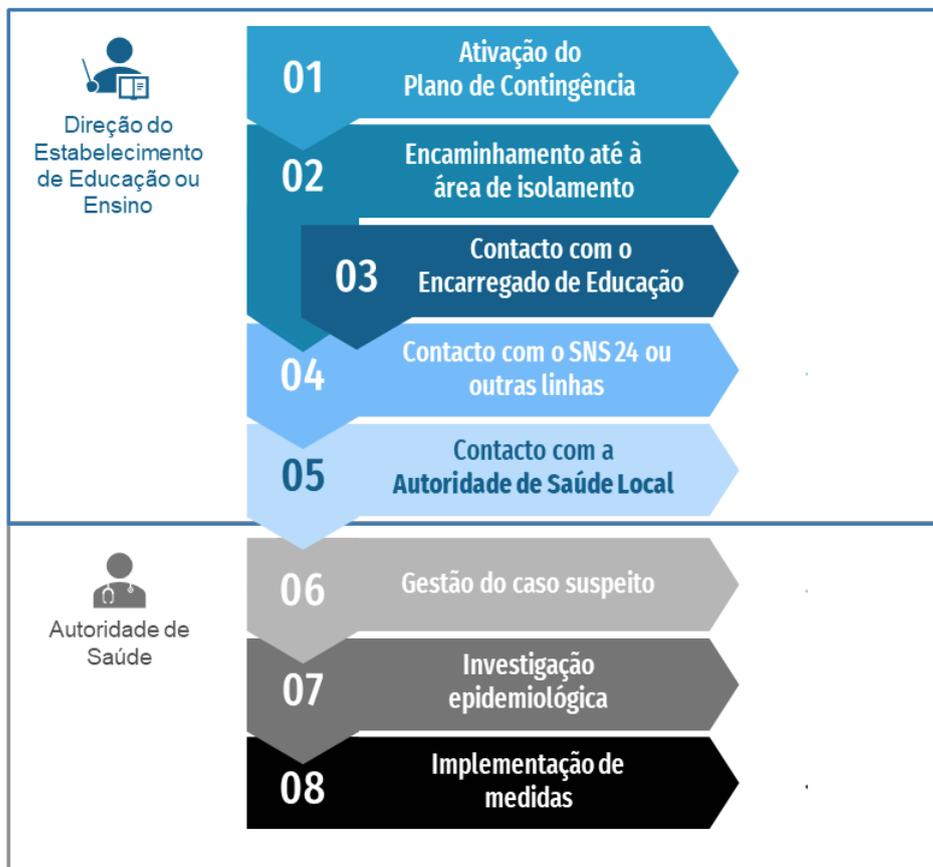


Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

**1.º)** Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, **são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo1).**

**2.º)** O caso suspeito de COVID-19 **quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (anexo 3).**

**3.º)** Caso se trate de um **menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.**

**4.º)** Na área de isolamento, **o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.**

Na sequência da **triagem telefónica:**

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- **Autocuidado:** isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários;**
- Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência.**

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

**5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.**

**6.º) A Autoridade de Saúde Local:**

- **prescreve o teste para SARS-CoV-2** e encaminha para a sua realização;
- **esclarece** o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

**7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:**

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

**8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento**

de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

### 3.2. PROCEDIMENTOS EM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente

ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

### 3.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) **positivo para COVID-19**, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS). A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início

dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

### 3.4. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA MEDIDA DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Escola EB 2,3 Engº Duarte Pacheco		
Sala de isolamento	WC de isolamento	Responsável pelo isolamento do aluno
Sala de Apoio Psicologia	W.C. Feminino junto à sala de isolamento Bloco B – R/C	<b>Funcionário de serviço</b>
Sala isolamento 2 Gabinete médico	W.C. do pessoal não docente	<b>Funcionário de serviço</b>

Escola EB1 Mãe Soberana			
Sala de isolamento	WC de isolamento	Responsável pelo isolamento do aluno	Substituto do responsável pelo isolamento
Sala do Ensino Especial	WC da Biblioteca (junto à sala do Ensino Especial)	Prof. Ilberto Costa	Cristina Fernandes

<b>Escola / JI Mira Serra</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
Sala improvisada para esse fim, existente no 1º andar	Mesmo junto sala de isolamento	Ed. Margarida Vairinhos Ed. Delfina Sistelo	Sónia Simões  Dina Torres

<b>Escola / JI Hortas de Sto. António</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
Sala turma +	W.C. N.E.E.	Antonietta Gago	Ana Catarina Marques Nathalie Rosa Eugénia Matinhos
Sala de reunião pré	W.C. lateral à sala de reunião pré		

<b>Escola Prof. Aníbal Cavaco Silva</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
Gabinete Médico R/C	Casa de Banho Masculina( Edifício Amarelo)	Cristina Relva	Alierta Vieira
Sala de trabalho 1º piso (Corredor)	Casa de Banho para pessoas com mobilidade reduzida( 1ºPiso)	Carla Santos	Vera Loureiro

<b>Escola / JI. Gilvrasino</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
Sala de reuniões	WC do bloco novo	Paula Ruivo	Sandra Guerreiro Helena Plácido

<b>Escola / JI de Vale Silves</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
Sala nova	W.C. Feminino	Prof. Miguel Neves	Rosa Batista

<b>Escola / JI de Benfarras</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
Corredor entre os balneários (tem uma porta para o exterior)	Balneário masculino	Leonete Gonçalves Elsa Martins	Sara Miguel

<b>Escola / JI de Vale Judeu</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
Sala de arrumação no 1º piso	1º andar	Isabel Pais	Ana Paula Sousa Edite Batista

<b>Escola / JI Patã</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
Sala de atividades do jardim de infância	Casa de banho anexa à sala.	Cidália Fonseca	Cátia Dias

<b>Escola / JI Estação de Loulé</b>			
<b>Sala de isolamento</b>	<b>WC de isolamento</b>	<b>Responsável pelo isolamento do aluno</b>	<b>Substituto do responsável pelo isolamento</b>
1 (sala dos professores)	1 (Casa de banho para pessoas com Mobilidade Reduzida)	Cláudia Guerra	Inês Correia

## 4. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



### 4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### 4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

### 4.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

#### 4.3.1. Medidas individuais a aplicar aos contactos

##### Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- **Vigilância ativa durante 14 dias**, desde a data da última exposição.

**ATENÇÃO:** A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento (capítulo 3.3) e da Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreamento de contactos” do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

##### Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

#### 4.3.2. Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou Ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- **Encerramento de uma ou mais turmas;**
- **Encerramento de uma ou mais zonas** do estabelecimento de educação ou ensino;

- **Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.**

\*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade.

Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

## 5. GESTÃO DE SURTOS

### 5.1. GESTÃO DE SURTOS EM DIFERENTES CENÁRIOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer **agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

**Cenário A - “Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (chama-se coorte a um grupo organizado de pessoas que partilham características, eventos e atividades comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

**Cenário B - “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

**Cenário C - “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

**Cenário D - “Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

## 5.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

De seguida apresentam-se as medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar para os quatro cenários apresentados. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

### 5.2.1. MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR NOS DIFERENTES CENÁRIOS

#### **Cenário A:**

A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo:

- Isolamento dos casos;
- Rastreio de contactos;
- Isolamento profilático dos contactos de alto risco;
- Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.

#### **Cenário B:**

A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:

- Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.

#### **Cenário C:**

A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:

- Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.

#### **Cenário D:**

A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação

epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

## 6. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2. A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

### Procedimentos a adotar

1.º) A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

4.º) Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

5.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

## 7. ANEXOS

Anexo 1: Lista de contactos úteis

Anexo 2: Checklist para a reabertura dos estabelecimentos de educação ou ensino

Anexo 3: Fluxo de atuação perante caso suspeito de COVID-19

Anexo 4: Minuta dirigida aos Encarregados de Educação

ANEXO 5: Formulário para a Autoridade de Saúde

**NOTA:** É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

## ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

---

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

---

DIRETOR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA

---

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

---

---

---

(-----OUTROS-----)

## ANEXO 2: CHECKLIST PARA A REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

O Plano de Contingência prevê:

Elaboração e/ou atualização do Plano de Contingência para a COVID-19, com:

- Medidas a aplicar para a abertura do estabelecimento de educação ou ensino em segurança;
- Identificação do ponto focal do Plano de Contingência no estabelecimento de educação ou ensino e de, pelo menos, um substituto;
- Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático;
- Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- Fluxo de atuação perante um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 (Anexo 3);
- Identificação de uma ou mais áreas de isolamento;
- Trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar até à área de isolamento, devidamente assinalados;
- Lista atualizada de contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID19:
  - o Autoridade de Saúde Local / Equipa de Saúde Pública;
  - o SNS 24;
  - o Contactos de emergência das crianças ou alunos.
- Divulgação do plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos e encarregados de educação.
- Informação ao pessoal docente e não docente para zelar pelo cumprimento do mesmo e saber quando e como o ativar em caso de necessidade.

### PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Elaboração de um Plano de Comunicação e Informação, com:

- Designar uma equipa responsável pela comunicação/articulação/informação;
- Fluxos de informação: Interna (com o pessoal docente e não docente, com os alunos); Interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros); Externa (com os encarregados de educação, associações de pais);

- Canais de comunicação (e-mail, sms, sites dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, posters, placards...);
- Informação baseada na evidência constantemente atualizada, a ser disseminada (ex: cartazes informativos da DGS com as medidas preventivas para promover as boas práticas na escola);
- Identificação de fluxo de comunicação (quem informa quem) de acordo com a cadeia hierárquica e a gravidade da situação (as Autoridades de Saúde Locais, toda a comunidade escolar, só pessoal docente ou não docente entre outros);
- Mensagens-chave preparadas para diferentes contextos e níveis de emergência, como por exemplo:

Alterações à organização e funcionamento do estabelecimento ou do Plano de Contingência;

Orientações para o pessoal docente promover a educação para a saúde, dando aulas que propiciem a adoção de comportamentos preventivos;

Mensagem a veicular caso seja identificado um caso suspeito, confirmado ou surto no estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 4);

- Agendamento de reuniões periódicas com a comunidade escolar que permitam reportar o que tem corrido bem e o que necessita de melhorias, atualizar os conhecimentos relativamente ao Plano de Contingência.

## **REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO**

- Aplicar medidas recomendadas (Orientações Ano letivo 2020/2021):
- Distanciamento físico:

Maximizar o espaço entre as pessoas (sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro);

Sinalizar os trajetos de circulação e os pontos de espera em filas;

Sinalizar os lugares a ocupar nas mesas dos refeitórios;

Segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);

- Higiene das mãos, etiqueta respiratória e utilização de máscara:

Afixar cartazes da DGS;

Verificar condições das instalações sanitárias;

Verificar existência de caixotes do lixo;

Disponibilizar dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica;

- Caso suspeito:

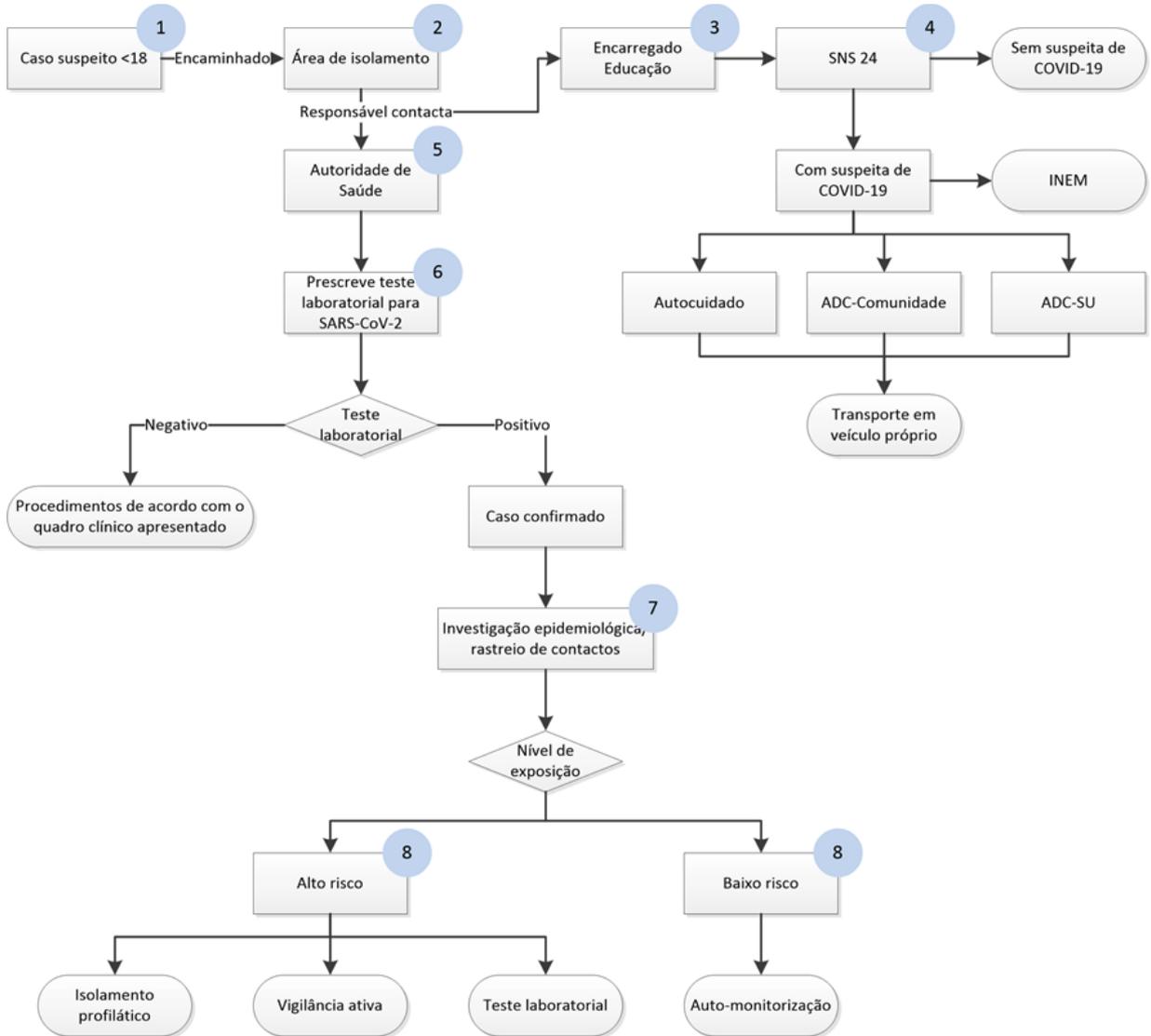
Sinalização da área de isolamento e circuitos;

Equipar a sala de isolamento com os materiais recomendados.

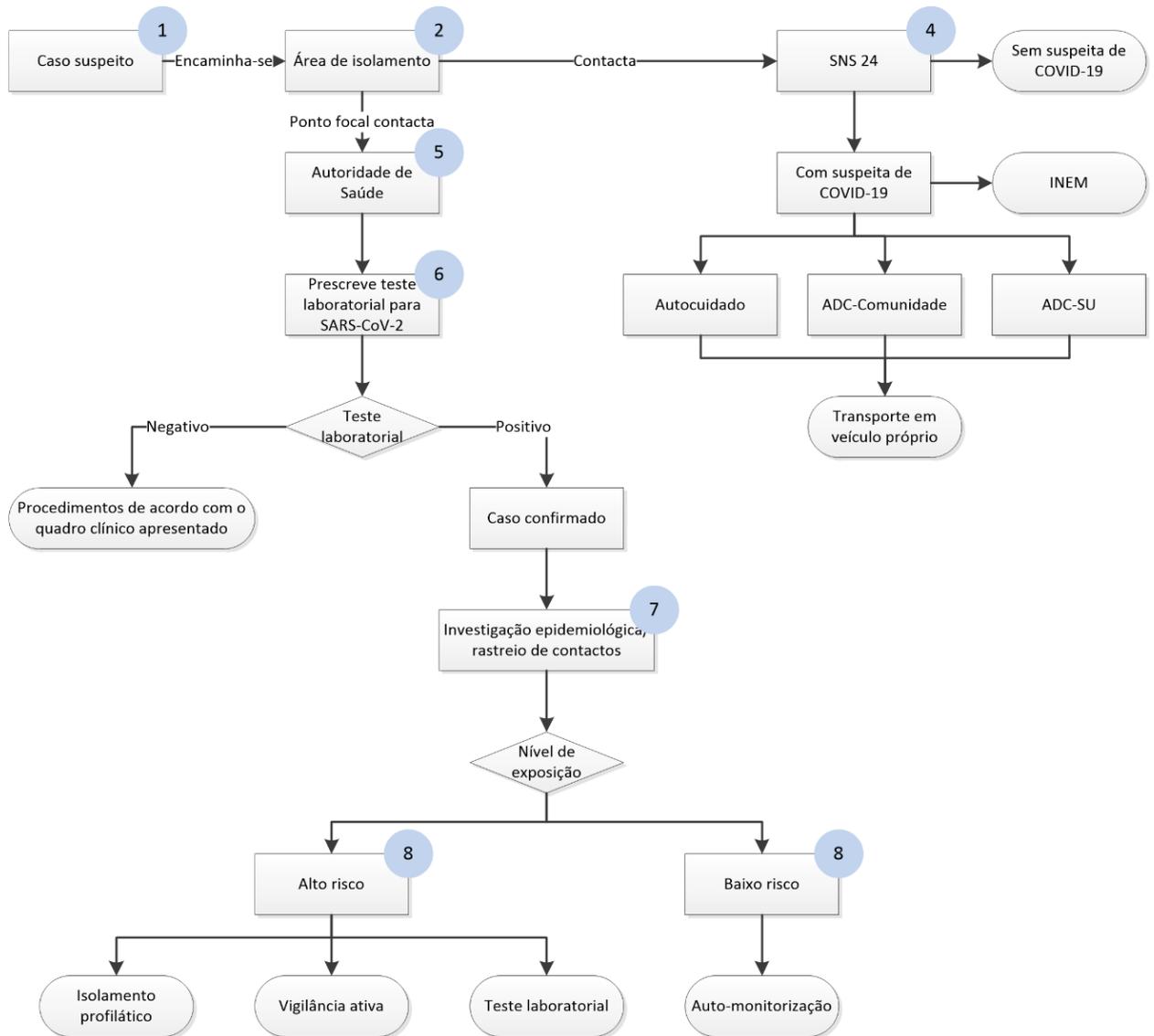
- Limpeza geral a todo o estabelecimento de educação ou ensino (Plano “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”).

**Após estas fases de planificação, comunicação, informação, reorganização do espaço, a escola estará pronta a abrir em segurança.**

**ANEXO 3: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19**



**Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade**



**Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos**

## ANEXO 4: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e

febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 ([www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar

## ANEXO 5: FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

### INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_

Número de alunos da turma: \_\_\_\_\_

### O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: \_\_\_\_\_

Número de alunos da(s) turma(s): \_\_\_\_\_

Portador de doença(s) crónica(s)? \_\_\_\_\_

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? \_\_\_\_\_

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

